

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N.º 325/2005 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial, e dá outras providências”

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

**01.001- CAMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0054.2028.3190.110000 Vencimentos e Vantagens fixas - R\$ 10.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 10.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas abertas pelo artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a deduzir as dotações das seguintes rubricas orçamentárias:

**03.001- SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

03.001.04.122.0063.2034.99999900000 Reserva de Contingência R\$ 10.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 10.000,00**

**Artigo 3º-** Fica também por força desta Lei Modificado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 287/2004 e 312/2005, que estima a receita e fixa despesa para o Exercício Financeiro de 2005 do Município de Carlinda-MT., que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei autorizado a Abrir Crédito Suplementar até o limite de 45% (Quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**previstos no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal.**

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**Em 12 de Dezembro de 2005**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**

**Autoria do Projeto: Executivo Municipal**